



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: Itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO MUNICIPAL Nº 348, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área de terra situada no Povoado Catu Grande, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o município de Itapicuru tem interesse de que seja construído um Campo de Futebol no Povoado Catu Grande, neste município;

CONSIDERANDO que a área de terra a ser desmembrada da Fazenda Catu Grande, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-U, fls. 75, sob o nº R-1-7392, localizada próximo à BA 349, no Povoado Catu Grande, neste município, registrada em nome de DJALMA DA COSTA PINTO DIAS FILHO, já falecido, cuja área total foi cedida mediante Escritura e Cessão de Direitos Hereditários ao Sr. ANAILSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, funcionário público, residente na Rua José Luiz Filho, nº 294, nesta cidade de Itapicuru, inscrito no RG nº 3.003.414-07 SSP/BA e CPF nº 465.496.925-04, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar à construção de um Campo de Futebol destinada aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade;

CONSIDERANDO que conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 019/2019, a referida área desta terra necessária à construção multicitada, apresenta as seguintes medidas: 105 m (cento e cinco metros) de frente por 75 m (setenta e cinco metros) de frente a fundo, totalizando 7.875 m² (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados);

CONSIDERANDO que o laudo de avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade do Sr. ANAILSON DANTAS DA SILVA o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

CONSIDERANDO que o município de Itapicuru acata os valores encontrados para fins de parâmetro para transação de indenização dos bens aqui mencionados;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação:

Poder: 2 – Executivo.

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Itapicuru.

Secretaria: 1000 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Unidade: 0901000.

Atividade: 4.122.002.2.004 – Gestão das Ações da Sec. de Esporte e Cultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: Itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a área de terra contendo 105 m (cento e cinco metros) de frente por 75 m (setenta e cinco metros) de frente a fundo, totalizando 7.875 m² (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da Fazenda Catu Grande, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-U, fls. 75, sob o nº R-1-7392, localizada próximo à BA 349, no Povoado Catu Grande, neste município, pertencente ao Sr. ANAILSON DANTAS DA SILVA.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 26 de agosto de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito